



*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO

★

LEI Nº 865

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos), para ocorrer despesas com desapropriações a serem levadas a efeito pela Municipalidade.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1967.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Março de 1.968.

DR. FAUSTO VICTORELLI

Préfeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.

FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.